

PORTARIA Nº 1/VLH - CE/IFRO, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para Jubilamento de Curso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – Campus Vilhena

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral, e considerando o constante dos autos do processo nº. 23243.000243/2024-76;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* a prorrogação por 60 (sessenta) dias do prazo para jubilamento do Curso Técnico em Informática integrado ao Ensino Médio, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus Vilhena*, para a aluna relacionada no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Alécio Stiz, Presidente do Conselho**, em 10/01/2024, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2170431** e o código CRC **54061150**.

ANEXO I À

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA JUBILAMENTO DE CURSO

ALUNA	CURSO	COMPONENTE PENDENTE
Denise Pereira Monteiro	Técnico em Informática integrado ao Ensino Médio (2017)	Estágio Cerimônia de Certificação